

O colegiado do curso de Agronomia, da Unidade Universitária de Aquidauana da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em reunião realizada em 17/07/2020, decidiu:

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.171, de 14 de julho de 2020, que dispõe sobre a flexibilização de estágios supervisionados obrigatórios e não obrigatórios para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, durante o período de atividades remotas em decorrência da COVID-19.

CONSIDERANDO a LEI n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO a Deliberação CE/CEPE-UEMS n. 289, de 30 de outubro de 2018, homologada com alterações pela Resolução CEPE-UEMS n. 2.071, de 27 de junho de 2019, que aprova o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares Supervisionados dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que o contrato de seguro de acadêmicos da UEMS não protege situações que envolvam “Casos fortuitos ou de força maior” ou onde o “Segurado agravar intencionalmente o risco”, hipóteses que se aplicam à realização de estágio presencial no contexto atual;

RESOLVE:

Art. 1º Os cursos de graduação da Unidade Universitária de Aquidauana da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na execução das atividades relacionadas aos Estágios Curriculares Supervisionados Obrigatório e não Obrigatório, terão como entes:

- i. Colegiado do Curso de Graduação;
- ii. Comissão de Estágio Supervisionado (COES);
- iii. Coordenação do Curso;
- iv. Setor de Estágios da Unidade;
- v. Aluno-estagiário.

Art. 2º O processo para execução dos Estágios Curriculares Supervisionados Obrigatório (ECSO) e não Obrigatório (ECSNO) se dará da seguinte maneira:

- i. O aluno-estagiário encaminhará, via e-mail, ao Setor de Estágios da Unidade, a carta de aceite de orientação devidamente assinada pelo orientador;
- ii. O Setor de Estágios da Unidade providenciará o convênio com a empresa concedente;
- iii. O aluno-estagiário encaminhará, via e-mail, ao Setor de Estágios da Unidade, o plano de atividades de estágio aditamento (Anexo III da Resolução CEPE-UEMS nº 2.171, de 14 de julho de 2020), que será analisado e aprovado pela COES;
- iv. Após aprovação do plano de atividades, o Setor de Estágios da Unidade emitirá o Termo de Compromisso de Estágio e respectivo aditamento (Anexo I e II da Resolução CEPE-UEMS nº 2.171, de 14 de julho de 2020) que será assinado pelo aluno, orientador, Coordenação do Curso e concedente;
- v. A saída do aluno, para realização do estágio, estará condicionada a homologação pelo Colegiado do Curso de Graduação.

Art. 3º Caberá a COES, obedecendo o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do respectivo Curso, verificar o andamento das atividades de estágio, conforme indicado na resolução CEPE-UEMS Nº 2.171, de 14 de julho de 2020.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE AQUIDAUANA
CURSO DE AGRONOMIA

Art. 4º Os procedimentos para execução, suspensão, promoção e avaliação do ECSO serão os previstos na legislação vigente.

Prof. Dr. Marcos Antônio Camacho da Silva
Presidente do Colegiado do Curso de Agronomia

Anexo I da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.171, de 14 de julho de 2020.

TERMO DE ADITAMENTO PARA
ATIVIDADES PRESENCIAIS NO PERÍODO DE ENSINO
REMOTO EMERGENCIAL UEMS-PROE-DEPPE-SEC

Pelo presente instrumento particular, decidem as partes aditar o Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre a UEMS e a _____ (organização concedente), o docente orientador _____ e o(a) discente _____, regularmente matriculado(a) no Curso _____.

1. São responsabilidades da organização concedente:

- a) disponibilizar ao estagiário treinamento sobre as medidas de biossegurança, em especial para a prevenção de Covid-19;
- b) garantir a disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) indicados para o estagiário utilizar em cada situação a ser vivenciada;
- c) comunicar a UEMS caso não tenha condições de manter EPIs para o estagiário, suspendendo o estágio curricular supervisionado até que sejam providenciados;
- d) afastar o estagiário das atividades, caso ele apresente sinais e/ou sintomas de Síndrome Gripal, e, comunicar, imediatamente, a UEMS, via professor orientador;
- e) orientar o estagiário a procurar o serviço de saúde caso ele apresente sinais e/ou sintomas de Síndrome Gripal: quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza OU dificuldade respiratória;
- f) suspender o estágio caso o estagiário se enquadre no grupo de risco para a Covid-19.

2. Cabe ao docente orientador:

- a) realizar o acompanhamento do estágio, de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação e em consonância a Deliberação CE/CEPE-UEMS n. 289, de 30 de outubro de 2018;
- b) disponibilizar ao estagiário e ao supervisor da organização concedente, seu número de telefone e demais meios de comunicação para contato imediato, caso seja necessário;
- c) suspender o estágio caso não haja condições adequadas para seu desenvolvimento, como por exemplo, indisponibilidade de EPIs adequados, comunicando o responsável pela organização concedente e a coordenação de curso;
- d) suspender o estágio caso o estagiário apresente sinais e/ou sintomas de Síndrome Gripal;
- e) orientar o estagiário a procurar o serviço de saúde, caso apresente sinais e/ou sintomas de Síndrome Gripal;
- f) suspender o estágio caso o estagiário se enquadre no grupo de risco para o Covid-19.

3. Cabe ao estagiário:

- a) comunicar a instituição de ensino e a organização concedente, caso se enquadre no grupo de risco para a Covid-19;
- b) utilizar de forma correta os EPIs indicados para cada situação em que estarão vivenciando;
- c) comunicar imediatamente ao docente orientador caso haja falta de EPIs para sua utilização e/ou EPIs inadequados;
- d) recusar-se a realizar qualquer procedimento no campo de estágio caso não se sinta seguro para realizá-lo ou caso não tenha EPIs indicados para tal situação;
- e) comunicar imediatamente ao docente orientador caso apresente sinais e/ou sintomas de Síndrome Gripal;
- f) procurar o atendimento do serviço de saúde caso apresente sinais e/ou sintomas de Síndrome Gripal.

4. Todas as partes estão Cientes que o contrato de seguro de acadêmicos da UEMS não protege situações que envolvam “Casos fortuitos ou de força maior” ou onde o “Segurado agravar intencionalmente o risco”, hipóteses que se aplicam à realização de estágio presencial no contexto atual.

5. Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a concedente, o(a) estagiário(a) e a instituição de ensino.

E por assim estarem justas e combinadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e validade.

Dourados, ____ de _____ de _____.

Concedente
(assinatura e carimbo)

Estagiário

Docente Orientador

Anexo II da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.171, de 14 de julho de 2020.

TERMO DE ADITAMENTO PARA O PERÍODO DE
ENSINO REMOTO EMERGENCIAL UEMS-PROE-DEPPE-
SEC

Pelo presente instrumento particular, decidem as partes aditar o Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre a UEMS e a _____ (Organização concedente), o docente orientador _____ e o(a) discente _____, regularmente matriculado(a) no Curso _____.

1. O sistema de trabalho remoto será implantado TEMPORARIAMENTE, persistindo até a retomada das aulas presenciais, tendo em vista a evolução ou controle da crise da doença COVID-19 pelas autoridades de saúde pública.
2. O estagiário continuará a exercer as mesmas atribuições constantes no termo de compromisso e plano de trabalho, com a mesma carga horária de trabalho semanal, com flexibilidade de horário, mas com responsabilidade no cumprimento das atividades.
3. A organização concedente fornecerá ao estagiário todos os acessórios e materiais necessários ao desempenho das atividades.
4. Com a previsão de retorno do calendário letivo presencial da UEMS e encerrada a necessidade das medidas de proteção à saúde do estagiário, relativas à pandemia do COVID 19, o desenvolvimento das atividades voltará a ocorrer nas dependências da organização Concedente, que será informado mediante simples comunicação por qualquer dos meios disponíveis.
5. Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a concedente, o(a) estagiário(a) e a UEMS.

E por assim estarem justas e combinadas, assinam o presente instrumento. Dourados, ___ de _____ de ____.

Cncedente (assinatura e carimbo)

Estagiário

Coordenação do Curso/COES

Anexo III da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.171, de 14 de julho de 2020.

**PLANO DE ATIVIDADES PARA O PERÍODO DE ENSINO
REMOTO EMERGENCIAL**

(Estágio Presencial ou Remoto)

Este plano de atividades está vinculado ao Termo de Compromisso e ao Convênio nº (dados do Convênio).

1. Identificação da empresa e supervisor:

Nome da Empresa:

Endereço: CEP:

Cidade: CNPJ:

Telefone:fax:

E-mail:

Supervisor do estágio designado pela empresa:

Cargo/qualificação:

Telefone:E-mail:

2. Identificação do estagiário:

Nome:

Telefone:

Curso:

RGM:

Período do estágio na modalidade de trabalho remoto: / / a / / Setor de realização do estágio:

3. Identificação da instituição de ensino:

Unidade Universitária:

Professor orientador: telefone:

E-mail do professor orientador:



4. Atividades a serem desenvolvidas no estágio:

5. Resultados esperados:

ASSINATURA DO SUPERVISOR(A)

ASSINATURA DO ESTAGIÁRIO(A)

ASSINATURA DO(A) DOCENTE ORIENTADOR(A) UEMS